



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**LEI Nº 1.716 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

**INSTITUI A SEMANA DA SAÚDE E PREVENÇÃO DE ACIDENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana da Saúde e Prevenção de Acidentes, a ser realizada anualmente, a partir de 07 de abril (Dia Mundial da Saúde).

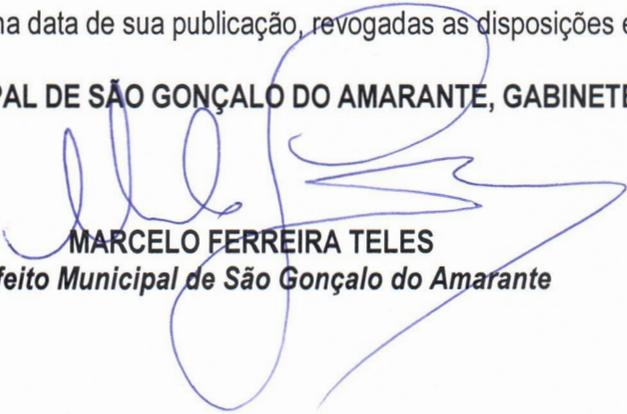
**Art. 2º** - A semana prevencionista de que trata o artigo anterior será constituída de eventos, como palestras, conferências, campanhas educativas, recreativas, exposições, projeções de filmes, demonstrações públicas e outras correlatas, enfocando os temas segurança do trabalho, doenças profissionais, saúde do trabalhador, segurança no trânsito, preservação do meio ambiente, prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros.

**Art. 3º** - O Chefe do Poder Executivo, trinta dias antes do calendário previsto no art. 1º, constituirá Comissão para organizar e coordenar a programação da Semana criada por esta Lei, que integrará o Calendário Oficial do Município.

**Art. 4º** - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, GABINETE DO PREFEITO, EM 26 DE OUTUBRO DE 2022.**

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
*Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 004.26.10/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 28, inciso X, da Constituição Estadual do Ceará, e Lei Municipal nº 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, sita na Rua Ivete Alcântara, nº 120, a **LEI MUNICIPAL Nº 1.716 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022**, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

  
**MARCELO FERREIRA TELES**  
*Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante*